



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2010

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, **Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03**, **Lei de Licitações nº 8.666/93** e alterações, **Decreto nº 3263 de 28.09.06**, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e **Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007** e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CAMINHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2010.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 16/04/2010, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CAMINHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL”**, conforme especificações integrantes deste Edital.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Und	Pneu radial, referência 165/70 aro 13, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	152,75	1527,50
2	80	Und	Pneu radial, referência 175/70 aro 13, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	157,50	12600,00
3	22	Und	Pneu radial, referência 175/70 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	242,50	5335,00
4	4	Und	Pneu radial, referência 185/65 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	215,67	862,68
5	20	Und	Pneu radial, referência 185/70 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	196,25	3925,00
6	6	Und	Pneu radial, referência 195/75/R16C, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	420,00	2520,00
7	12	Und	Pneu radial, liso, referência 205/70 aro 15, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	436,25	5235,00
8	52	Und	Pneu radial, referência 205/70 aro 16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	496,67	25826,84
9	50	Und	Pneu radial, referência 205/75 aro 16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	520,00	26000,00
10	30	Und	Pneu radial, liso, referência 215/75 17.5, 12 lonas, para ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	671,67	20150,10
11	60	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, para ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	711,25	42675,00
12	4	Und	Pneu radial, referência 215/80/R16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	422,50	1690,00
13	4	Und	Pneu radial, referência 265/70/R15, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	587,50	2350,00
14	6	Und	Pneu radial, liso, referência 275/80/R22,5, 16 lonas de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1216,25	7297,50
15	2	Und	Pneu diagonal para tração dianteira de retro escavadeira, referência 900 x 16 R3, 12 lonas, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	653,33	1306,66
16	2	Und	Pneu radial para tração dianteira de retro escavadeira, referência 12.5/80 R18, 12 lonas, R4, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1220,00	2440,00
17	2	Und	Pneu radial com proteção de aço na banda de rodagem para tração de retro escavadeira, referência 19.5 R24, 20 lonas, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	4553,50	9107,00
18	26	Und	Pneu diagonal para motoniveladora, referência 1400, aro 24, 16 lonas, G2, com profundidade de escultura de 25mm na banda de rodagem, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	2626,67	68293,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19	14	Und	Pneu diagonal para motoniveladora, referência 1300, aro 24, 14 lonas, G2, com profundidade de escultura de 23mm na banda de rodagem, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1982,50	27755,00
20	22	Und	Pneu radial com carcaça de aço, para pá carregadeira, referência 17.5, aro 25, 16 lonas, L2, com profundidade de escultura de 25mm na banda de rodagem, capacidade de carga 11.360 kg por pneu, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	5143,33	113153,26
21	66	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 900, aro 20, 14 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	715,00	47190,00
22	6	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 900, aro 20, 14 lonas, radial, liso, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de caminhão, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	839,33	5035,98
23	14	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 7.50, aro 16, 12 lonas, liso, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de micro ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	427,25	5981,50
24	22	Und	Pneu diagonal traseiro, referência 7.50, aro 16, 12 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de micro ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	433,00	9526,00
25	116	Und	Pneu borrachudo, referência 1000, aro 20, 16 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	902,25	104661,00
26	52	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 1000, aro 20, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1171,25	60905,00
27	6	Und	Pneu convencional, liso, referência 1100, aro 22, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1086,25	6517,50
28	6	Und	Pneu radial, liso para uso misto (DIRECIONAL), referência 1000, aro 20, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes	1143,50	6861,00
29	12	Und	Pneu convencional borrachudo, referência 1100, aro 22, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1182,50	14190,00
30	6	Und	Pneu radial, liso, referência 1100, aro 22, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1313,33	7879,98
31	6	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 1100, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1380,00	8280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

32	6	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 11R22,5, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1288,75	7732,50
33	4	Und	Pneu radial para tração dianteira de retro escavadeira, referência 12.5/80 R18, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	1220,00	4880,00
34	4	Und	Pneu radial para tração de retro escavadeira, referência 19.5 R24, 12 lonas, R4, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.	2918,33	11673,32
35	30	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 7.50, aro 16, bico curto. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	41,67	1250,10
36	30	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 7.50, aro 16, bico longo. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	45,00	1350,00
37	70	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 900 x 20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	73,33	5133,10
38	130	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	84,00	10920,00
39	18	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1100 x 22. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	93,33	1679,94
40	22	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 17.5 x 25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	215,00	4730,00
41	40	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência KM 24 (pneus de motoniveladora). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	188,33	7533,20
42	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 19.5 x 24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	305,00	3050,00
43	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 12.5/80 R18. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	106,00	1060,00
44	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 900 x 16. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	62,67	626,70
45	30	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 16.	19,33	579,90
46	180	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 20.	31,33	5639,40
47	18	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 22.	38,67	696,06
48	40	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 24.	68,33	2733,20
49	22	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 25.	120,67	2654,74
VALOR TOTAL MAXIMO R\$				731.000,08	

1.2 Todos os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser de 1º linha, novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos e deverão atender as normas da ABNT vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1.3. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Não poderão participar deste pregão:

- 1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
- 1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 29/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de abril de 2010.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope n° 02 – Habilitação

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 29/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de abril de 2010

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) Marca do produto.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. **OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.**

6..1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da **Previdência Social (INSS)**;
 - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);

1.2. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da **Previdência Social (INSS)**;
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.3.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.3.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VIII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item em seus preços finais, fixado pela Administração.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nas secretarias municipais / departamentos, localizados dentro do perímetro urbano. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.
2. O Objeto desta licitação deverá ser entregue nas secretarias municipais / departamentos, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 03 (três) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

XI DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 1.1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 5 **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos do transporte escolar, caminhões e máquinas da secretaria de obras, viação e urbanismo e veículos da frota municipal que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
02.01	Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	1000	1701
03.01	Administracao SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	1705
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	1708
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	1709
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	1710
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	1711
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	1712
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	1715
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	1716
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	1717
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	1718
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	1724
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1000	1719
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1104	1720
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1107	1721
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	31112	1722
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	31115	1723
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	1728
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.30	1102	1729
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.30	1102	1730



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	1731
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	1734
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	1735
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	1736
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	1739
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	1740
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	1741
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1000	1742
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1303	1743
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1000	1744
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1303	1745
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1495	1746
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1000	1749
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1303	1750
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1497	1751
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1000	1752
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1303	1753
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1497	1754
06.02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	1758
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	1767
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30	1000	1771
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.045	3.3.90.30	1000	1772
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	1000	1773
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	1000	1777
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	1000	1778
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	1000	1781
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	1779
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	1780
07.02	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	07.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30	1000	1783
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	1787
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	1000	1793
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	1794
09.01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	1796

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos pneus pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos os quais deverão ser substituídos em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
 4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
 6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
 7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
 9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
 10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos objetos fornecidos.
 11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
 12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
 13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Modelo de Proposta
 - Anexo V – Modelo de Procuração

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8300.

- 18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de Março de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 29/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão n° 29/2010, Processo Licitatório n° 29/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2010

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio gugik**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, residente e domiciliado na Santos Dumont, 55, Coronel Vivida - PR, e /ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 08.906.533/0001-49 - Endereço: Rua 7 de Setembro,132 – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor global por lote, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CAMINHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CAMINHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do edital – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

(item, qtde estimada, unidade, descrição, valor unitário, valor total estimado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo especificado:

Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
02.01	Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	1000	1701
03.01	Administracao SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	1705
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	1708
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	1709
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	1710
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	1711
04.01	Administracao SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	1712
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	1715
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	1716
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	1717
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	1718
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	1724
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1000	1719
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1104	1720
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	1107	1721
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	31112	1722
05.01	Departamento de Educacao	05.001.12.365.0015.2.014	3.3.90.30	31115	1723
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	1728
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.30	1102	1729
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.30	1102	1730
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	1731
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	1734
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	1735
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	1736
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	1739
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	1740
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	1741
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1000	1742
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1303	1743
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1000	1744
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1303	1745
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1495	1746
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1000	1749



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1303	1750
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	1497	1751
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1000	1752
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1303	1753
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	1497	1754
06.02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2036	3.3.90.30	1000	1758
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	1767
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30	1000	1771
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.045	3.3.90.30	1000	1772
06.04	Fundo Municipal de Infancia e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	1000	1773
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	1000	1777
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	1000	1778
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	1000	1781
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	1779
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	1780
07.02	Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30	1000	1783
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	1787
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	1000	1793
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	1794
09.01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	1796

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 29/2010, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

8.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.6 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.7 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR ou do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA** – CNPJ 08.906.533/0001-49 -Endereço: Rua 7 de Setembro,132 – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR, quando for solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 9.1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 9.1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 9.1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5 **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.
- 10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
 - 11.1 Pela Administração, quando:
 - a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 29/2010 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Vlr Máximo R\$	Valor Unit. Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	10	Und	Pneu radial, referência 165/70 aro 13, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		152,75		
2	80	Und	Pneu radial, referência 175/70 aro 13, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		157,50		
3	22	Und	Pneu radial, referência 175/70 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		242,50		
4	4	Und	Pneu radial, referência 185/65 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		215,67		
5	20	Und	Pneu radial, referência 185/70 aro 14, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		196,25		
6	6	Und	Pneu radial, referência 195/75/R16C, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		420,00		
7	12	Und	Pneu radial, liso, referência 205/70 aro 15, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		436,25		
8	52	Und	Pneu radial, referência 205/70 aro 16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		496,67		
9	50	Und	Pneu radial, referência 205/75 aro 16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		520,00		
10	30	Und	Pneu radial, liso, referência 215/75 17.5, 12 lonas, para ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		671,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11	60	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, para ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		711,25		
12	4	Und	Pneu radial, referência 215/80/R16, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		422,50		
13	4	Und	Pneu radial, referência 265/70/R15, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		587,50		
14	6	Und	Pneu radial, liso, referência 275/80/R22,5, 16 lonas de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1216,25		
15	2	Und	Pneu diagonal para tração dianteira de retro escavadeira, referência 900 x 16 R3, 12 lonas, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		653,33		
16	2	Und	Pneu radial para tração dianteira de retro escavadeira, referência 12.5/80 R18, 12 lonas, R4, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1220,00		
17	2	Und	Pneu radial com proteção de aço na banda de rodagem para tração de retro escavadeira, referência 19.5 R24, 20 lonas, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		4553,50		
18	26	Und	Pneu diagonal para motoniveladora, referência 1400, aro 24, 16 lonas, G2, com profundidade de escultura de 25mm na banda de rodagem, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		2626,67		
19	14	Und	Pneu diagonal para motoniveladora, referência 1300, aro 24, 14 lonas, G2, com profundidade de escultura de 23mm na banda de rodagem, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1982,50		
20	22	Und	Pneu radial com carcaça de aço, para pá carregadeira, referência 17.5, aro 25, 16 lonas, L2, com profundidade de escultura de 25mm na banda de rodagem, capacidade de carga 11.360 kg por pneu, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		5143,33		
21	66	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 900, aro 20, 14 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de		715,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.				
22	6	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 900, aro 20, 14 lonas, radial, liso, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de caminhão, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		839,33		
23	14	Und	Pneu diagonal dianteiro, referência 7.50, aro 16, 12 lonas, liso, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de micro ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		427,25		
24	22	Und	Pneu diagonal traseiro, referência 7.50, aro 16, 12 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para eixo direcional de micro ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		433,00		
25	116	Und	Pneu borrachudo, referência 1000, aro 20, 16 lonas, borrachudo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		902,25		
26	52	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 1000, aro 20, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1171,25		
27	6	Und	Pneu convencional, liso, referência 1100, aro 22, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1086,25		
28	6	Und	Pneu radial, liso para uso misto (DIRECIONAL), referência 1000, aro 20, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, de fabricação nacional ou nacionalizado. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes		1143,50		
29	12	Und	Pneu convencional borrachudo, referência 1100, aro 22, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1182,50		
30	6	Und	Pneu radial, liso, referência 1100, aro 22, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1313,33		
31	6	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 1100, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1380,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

32	6	Und	Pneu radial, borrachudo, referência 11R22,5, 16 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão e ônibus, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1288,75		
33	4	Und	Pneu radial para tração dianteira de retro escavadeira, referência 12.5/80 R18, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		1220,00		
34	4	Und	Pneu radial para tração de retro escavadeira, referência 19.5 R24, 12 lonas, R4, de fabricação nacional ou nacionalizado, não remoldado, não remanufaturado, com certificação do INMETRO. O item deverá atender as normas da ABNT vigentes.		2918,33		
35	30	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 7.50, aro 16, bico curto. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		41,67		
36	30	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 7.50, aro 16, bico longo. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		45,00		
37	70	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 900 x 20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		73,33		
38	130	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		84,00		
39	18	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1100 x 22. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		93,33		
40	22	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 17.5 x 25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		215,00		
41	40	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência KM 24 (pneus de motoniveladora). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		188,33		
42	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 19.5 x 24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		305,00		
43	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 12.5/80 R18. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		106,00		
44	10	Und	Câmara de ar nova, para pneu, referência 900 x 16. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		62,67		
45	30	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 16.		19,33		
46	180	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 20.		31,33		
47	18	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 22.		38,67		
48	40	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 24.		68,33		
49	22	Und	Protetor, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referência aro 25.		120,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

- **Declaramos que entregaremos em no máximo 03 (três) dias úteis da data de solicitação do departamento, qualquer produto cotado por nossa empresa, independente da quantidade solicitada.**
- **Garantia dos pneus pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 29/2010

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO